

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**
CAMILA
SARTORI
VELLOSO
ABREU
23/08/2022 17:14**PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ R\$ 17.600,00****1 - Item identificador da demanda no PAAC****PAAC: item 4009 do PAC 2022 - Secom****2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento****Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social - Secom****Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social - Secom****3 - Objeto e sua especificação**

Há necessidade de contratação de empresa que faça cobertura fotográfica profissional de 10 eventos que podem acontecer na sede do TRT-SC, em outros locais no município de Florianópolis e em até um raio de 150km da capital. A empresa deverá disponibilizar fotógrafo qualificado, que deverá seguir as diretrizes desta secretaria de como/quem e onde fotografar, bem como entregar, pelo menos, 30 fotos tratadas por evento. As imagens poderão ser editadas pela Secretaria de Comunicação para serem utilizadas nas diversas plataformas de publicação do tribunal.

O contrato terá vigência de 12 meses.

A empresa deve possuir todo o equipamento necessário para realização deste trabalho, como câmeras, tripés, lentes, luzes e demais acessórios. Os eventos podem durar em torno de duas horas e serão executados sob demanda.

- Cada evento contratado terá no mínimo uma hora e no máximo três horas.
- Os serviços deverão ser prestados sob demanda e a empresa será notificada com até 48 horas de antecedência sobre os eventos a serem fotografados.
- O fotógrafo deve enviar, para disponibilização da matéria, pelo menos 5 imagens tratadas em até 1h após finalizado o evento em formato jpg. As demais imagens devem ser disponibilizadas em até 12hs após o evento no formato jpg e no formato nativo da câmera.

Níveis de Qualidade Esperados

As imagens deverão conter as seguintes características:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- alta resolução (no mínimo 24 megapíxels)
- corretamente enquadradas;
- corretamente iluminadas;
- com foco nos personagens principais;
- nítidas;
- cores neutras (sem excesso de saturação).

Informação importante: todas as imagens poderão ser alteradas, editadas, recortadas pela equipe da Secom sem necessidade de autorização da empresa contratada.

4 - Justificativa

Justificativa para a aquisição:

Esta secretaria hoje conta com apenas um servidor capacitado para fotografar e tratar fotos. Em momentos de férias, afastamento para tratamento de saúde ou qualquer outra intercorrência não há nenhum substituto qualificado para tal tarefa, deixando, desta forma, a secretaria sem possibilidade de prestar este serviço.

Por se tratar de tarefa tão importante e imprescindível para esta secretaria e para o tribunal, pretendemos terceirizar parte do serviço com empresa contratada para dividir as tarefas com o servidor e substituí-lo nas ocasiões em que não possa executar o trabalho.

Relação com os objetivos estratégicos do Tribunal

Buscando favorecer a comunicação horizontal e vertical no ambiente interno da Instituição, a elaboração de cobertura fotográfica de qualidade e sua publicação no portal do tribunal e nas redes sociais estabelecem estreita relação com os objetivos estratégicos, principalmente os voltados às questões do Direito, da gestão pública e da Agenda 2030 da ONU, o que tem exigido competência e qualidade para difundir conteúdo de interesse público e com formato inovador e atrativo.

5 - Forma da contratação

A compra direta é a forma mais adequada ao caso, porque a dispensa de licitação está prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em situações em que o valor dos serviços e compras estejam no limite de R\$ 17.600,00.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****6 - Sustentabilidade**

A presente contratação estabelece vínculos de sustentabilidade com as diretrizes previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho no que tange a:

- a) produtos de nenhum ou baixo impacto ambiental;
- b) Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos;
- c) Preferência para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010).

7 – Critério de seleção do fornecedor

O critério de seleção é o menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto.

8 – Obrigações das partes

São obrigações gerais da **contratada**:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- b) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- d) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no [link](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf) http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- e) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.

São obrigações gerais do **contratante**:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 – Gestão e Fiscalização

Fiscal: Daniele Priscila Rodrigues de Oliveira Matrícula: 3807 Lotação: Secom E-mail: danielle.oliveira@trt12.jus.br Ramal: 4320	Gestor: Camila Sartori Velloso Abreu Matrícula: 3418 Lotação: Secom E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br Ramal 4320
Fiscal Substituto: Salvador Tirloni Matrícula: 625 Lotação: Secom E-mail: salvador.tirloni@trt12.jus.br Ramal 4320	Gestor Substituto: Clayton H. Wosgrau Matrícula: 2670 Lotação: Secom E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br Ramal 4320

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- elaborar o projeto básico
- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

10 – Recebimento do objeto

1 - Recebimento Provisório:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Dar-se-á com a comprovação da qualidade do serviço, com o acesso solicitado ao serviço disponibilizado;

2 - Recebimento Definitivo:

- Expedido pela gestora do contrato atestando a satisfação do serviço
- Após o recebimento da Nota Fiscal remetida, via e-mail ou pessoalmente, pela empresa contratada, será certificada a prestação dos serviços pelo responsável no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou por servidor delegado, nos termos do art. 3º, § 5º da Portaria PRESI 243/2010, com efeito para autorizar a liquidação e pagamento;
- Por último, encaminhamento da Nota Fiscal para o Núcleo de Liquidação da Despesa – NULAD para o pagamento.

3 - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

- Verificação da nota fiscal emitida pela empresa contratada quanto aos elementos necessários ao efetivo pagamento.

11 – Condições de pagamento

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras

12 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

1 - Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei no 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

11 - Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei no 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei no 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei no 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei no 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

contrato não especificadas nas alíneas "a" e "b", não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei no 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1o - A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei no 8.666/93.

§ 2o - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei no 8.666/93.

§ 1o - A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2o - O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea "h" da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei no 8.666/1993.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad. Foram encaminhados e-mails solicitando orçamento para as empresas: Cassiano Ferraz, Jean Carlo da Luz, Fabricio de Almeida e Silva, Beatriz Juncklaus, Diego Redel, Lauro Maeda, Guilherme Antunes, Zoom Estúdio Fotográfico Ltda e Freitas Fotos.

Os e-mails encaminhados para cotação de preços e suas respectivas respostas estão juntados a este Proad.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Análise dos orçamentos

Após o recebimento dos orçamentos das empresas elencadas, ficaram estabelecidos os seguintes valores:

ITEM	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	30 fotos tratadas por evento Os serviços deverão ser prestados: - Em data a definir, de acordo com a necessidade da Presidência do Tribunal, e em local distante até 150 km de Florianópolis - A empresa será comunicado em até 48hs
QUANTIDADE	10 eventos com tempo aproximado de 1 a 3 horas
EMPRESA	PREÇO TOTAL
Jean Carlo da Luz	25.000,00
Fabricio de Almeida e Silva	16.000,00
Zoom Estúdio Fotográfico Ltda	14.800,00
Cassiano Ferraz	12.000,00

Dos oitos e-mails enviados, quatro apresentaram orçamento nos moldes solicitados pelo Tribunal: Cassiano Ferraz, Jean Carlo da Luz, Zoom Estúdio Fotográfico Ltda e Fabricio de Almeida e Silva.

Jean Carlo da Luz, Cassiano Ferraz e Zoom Estúdio Fotográfico Ltda declararam se tratar de uma ME/EPP. Fabricio de Almeida e Silva se declarou MEI. Dentre os eles, Cassiano Ferraz apresentou o menor orçamento.

15 – Recursos orçamentários



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

De acordo com o plano de contas do Tribunal, o lançamento dar-se-á na conta PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA - 02.131.0033.2191.0042 - Outros serviços de terceiros - PJ - 3390.39 - no importe de R\$ 9.500 (treze mil e quinhentos reais), a serem confirmados pela Direção-Geral da Secretaria, por ocasião da Conformidade de Gestão.

Programa de trabalho: PTRES 168106 - Programa de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da despesa: 33903905 - Outros serviços de terceiros - PJ
Item do PAAC 2022: 04009

16 - Informações complementares

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

Informações complementares poderão ser obtidas junto à direção da Secom, com Camila Sartori Velloso Abreu, no horário das 12:00 às 19:00 horas, pelo telefone (48) 3216-4348/99962-4154 e/ou e-mail secom@trt12.jus.br.

17 - Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:**

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico: **Camila S. Velloso Abreu**
Matrícula: 3418
Lotação: Secom
E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br
Ramal: 4348

Data: 19/08/2022

